DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0B6228F23CDF8428

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**LEI Nº 019/96 PUBLICADA EM 16/12/96**
**e-mail: cmasagoaalegre@gmail.com**

CMAS
LAGOA ALEGRE

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PARA TRATAR DO PLANO DE AÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

Aos 23 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Alegre, em reunião extraordinária, realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a presidência do senhor Josualdo Barros Fonseca. A reunião teve como pauta principal a apreciação e deliberação do Plano de Ação da Assistência Social para o exercício de 2026, *elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e devidamente inserido no* sistema SASC Integração, do Governo do Estado do Piauí. Durante a reunião, foi apresentado aos conselheiros o referido plano, contendo as informações relativas aos serviços socioassistenciais, metas de atendimento e previsão de financiamento. No âmbito do Bloco de Proteção Social Básica, destacou-se o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com previsão de atendimento de famílias referenciadas no CRAS, financiado pelo Piso Básico Fixo Estadual (PBFE), no valor de R$ 36.000,00, bem como os Benefícios Eventuais, com previsão de atendimento de famílias e indivíduos, financiados pelo Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais (PFEBE), no valor de R$ 12.000,00. Foi apresentado ainda o resumo executivo do plano, totalizando R$ 48.000,00 em recursos estaduais previstos para execução das ações. Informou-se também que o Fundo Municipal de Assistência Social contará com previsão de recursos próprios a serem alocados no fundo no montante total de R$ 1.664.850,00 para o exercício de 2026. Após a apresentação, o plano foi submetido à apreciação dos conselheiros, que, após análise e discussão, aprovaram o Plano de Ação 2026 por unanimidade sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Carliária Pires Fonseca e pelos demais presentes.

Josualdo Barros Fonseca
Presidente do CMAS

Carliária de Sousa Pires Fonseca
Secretário(a)

Conselheiros
Josualdo Barros Fonseca, Francisca Nunes Pereira Borges, Angela de Fátima Fonseca, Antônia Alves de Oliveira Pinto, Maria Eunice de Araújo Ribeiro, Patrícia Borges Gontes, Carliária de Sousa Pires Fonseca

Id:10EF3ED3B30787F9

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@gmail.com

**DECRETO Nº 012/2026**

**DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE/PI, EM ALUSÃO À SEMANA SANTA, NOS DIAS 02 E 03 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o significado religioso e cultural da Semana Santa, tradicionalmente celebrada pela população do Município de Lagoa Alegre/PI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos servidores públicos municipais a participação nas celebrações religiosas alusivas à referida data;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais nesse período, sem prejuízo dos serviços essenciais;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de abril de 2026 (quinta-feira e sexta-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lagoa Alegre/PI, em alusão à Semana Santa.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção, a exemplo dos serviços de saúde, limpeza pública, segurança e outros que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, aos 30 de Março de 2026.

Osael Moita Leal.
**OSAEL MOITA LEAL**
**Prefeito Municipal**

Id:0F8BF95B557D8B24

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE– PI, através da CPL, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: **REFORMA DA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL CENTRO DE EDUCAÇAÔ INFANTIL VOVÓ BELINHA.**

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 01/04/2026 e se encerrará no dia 07/04/2026 ás 23:59H TERMO DE REFERÊNCIA: As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Alegre e através do e-mail cpllagoaalegre2025@gmail.com.

Lagoa Alegre- PI, 30 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre

Id:09FEE379DF558429

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**LEI Nº 019/96 PUBLICADA EM 16/12/96**
**e-mail: cmasagoaalegre@gmail.com**

CMAS
LAGOA ALEGRE

**RESOLUÇÃO Nº 25/2026**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social para o exercício de 2026.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA ALEGRE – PI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social do município de Lagoa Alegre – PI para o exercício de 2026.

Art. 2º O Plano de Ação contempla a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica, com as seguintes previsões:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com previsão de atendimento de 2.500 famílias referenciadas no CRAS, financiado pelo Piso Básico Fixo Estadual (PBFE), no valor de R$ 36.000,00;

II – Benefícios Eventuais, com previsão de atendimento de 2.500 famílias e indivíduos, *financiados pelo Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais (PFEBE), no valor de R$* 12.000,00.

Art. 3º Fica aprovado o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente aos recursos estaduais previstos para a execução das ações socioassistenciais no exercício de 2026.

Art. 4º Fica registrado que o Fundo Municipal de Assistência Social contará com previsão de recursos próprios a serem alocados no fundo no valor de R$ 1.664.850,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Alegre – PI, 23 de março de 2026.

Josualdo Barros Fonseca
Josualdo Barros Fonseca
Presidente do CMAS

Carliária de Sousa Pires Fonseca
Carliária de Sousa Pires Fonseca
Secretaria do CMAS